LEI N.º 4.649, DE 07 DE MAIO DE 1997

ALTERA O ANEXO XV, DA LEI MUNICIPAL N.º 4.591, DE 28 DE MAIO DE 1996

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo XV, da Lei Municipal n.º 4.591, de 28 de maio de 1996, passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 1997, com a seguinte modificação:

Lei n.º 4.591, de 28 de maio de 1996

. . .

ANEXO XV
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
MATRIZ SALARIAL

NÍVEL	*VALOR EM REAL.*
1	123,20
2	130,90
3	138,60
4	146,30
5	154,00
6	161,70
7	169,40
8	177,10
9	184,80
10	192,50
11	200,20
12	207,90
13	215,60
14	223,30
15	231,00
16	238,70
17	246,40
18	254,10
19	261,80
20	269,50
21	277,20
22	284,90
23	292,60
24	300,30
25	308,00

NÍVEL	*VALOR EM REAL.*
26	319,00
27	330,00
28	341,00
29	352,00
30	363,00
31	374,00
32	385,00
33	396,00
34	407,00
35	418,00
36	429,00
37	440,00
38	451,00
39	462,00
40	473,00
41	484,00
42	495,00
43	506,00
44	517,00
45	528,00
46	539,00
47	550,00
48	561,00
49	572,00
50	583,00

NÍVEL	*VALOR EM REAL.*
51	605,00
52	627,00
53	649,00
54	671,00
55	693,00
56	715,00
57	748,00
58	781,00
59	814,00
60	847,00
61	880,00
62	913,00
63	968,00
64	1.023,00
65	1.078,00
66	1.133,00
67	1.188,00
68	1.232,00
69	1.320,00
70	1.397,00
71	1.474,00
72	1.551,00
73	1.650,00
74	2.100,00
75	2.389,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a modificar, por Decreto, a tabela de que trata o art. 1º, desta Lei, até o limite que exceder a 10% (dez por cento), caso quando do anúncio do valor do novo salário mínimo nacional, a ser feito pelo Governo Federal no mês de maio de 1997, este ultrapassar aos 10% (dez por cento).

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigorar na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 07 de maio de 1997

méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE E REGISTRO
Livro n.º 24 Fls. 04-Vº a 05
FRUTAL, 28 / 05 / 1997
Enúbia Almeida de Paula